

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ANDREZA MOTA DE OLIVEIRA ANDRADE

**A GEOGRAFIA HUMANA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE E A GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**

Artigo apresentado à Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista. Orientador: Prof. Dr. Wagner Barbosa Batella.

Juiz de Fora

2026

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **ANDREZA MOTA DE OLIVEIRA ANDRADE**, acadêmica do Curso de Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculada sob o número 113180116, declaro que sou autora do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A GEOGRAFIA HUMANA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO CRISTÓVÃO (SE) E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, desenvolvido durante o período de 26/01/2026 a 13/04/2026 sob a orientação de **WAGNER BARBOSA BATELLA**, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizado a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 09 de abril de 2026.

ANDREZA MOTA DE OLIVEIRA ANDRADE

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

A GEOGRAFIA HUMANA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO CRISTÓVÃO (SE) E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Andreza Mota de Oliveira Andrade¹

RESUMO

O atual cenário das Guardas Cíveis Municipais possibilita visualizar a existência de um movimento crescente de criação dessas instituições, a exemplo da Guarda Civil Municipal de São Cristóvão (GCMSC), em Sergipe, criada em janeiro de 2020 através da Lei Complementar nº 54 e em operação desde fevereiro de 2025. Neste estudo de caso, que observa o Centro Histórico da cidade, investiga-se, por meio de uma revisão de literatura junto à área da Geografia Humana, os conceitos de território por Haesbaert (2014; 2020), de lugar por Tuan (2013), Oliveira (2014) e Holzer (2014) e de policiamento de proximidade por Muniz e Mello (2015), Durão (2006), Francisco Filho (2022) e Pona (2010). O objetivo é refletir como a aplicação desses conceitos pode contribuir com a prestação de serviço da GCMSC. Para tanto, três seções foram organizadas: introdução; desenvolvimento (intitulado “Conceitos da Geografia Humana e da Segurança Pública Comunitária” e dividido em três subtópicos) e; considerações finais (denominada “Cidade Mãe Segura”). Enfatiza-se que a cidade, especificamente a Praça São Francisco (detentora de um traçado urbano colonial original - português e espanhol), carrega o Selo de Patrimônio Mundial pela Unesco desde 2010, possui o título de “Cidade Mãe de Sergipe”, haja vista ter sido fundada em 1º de janeiro de 1.590, e é apontada como a quarta cidade mais antiga do Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Geografia. Guarda Civil Municipal. Território. Lugar. Policiamento de proximidade.

INTRODUÇÃO

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os anos de 2019 e 2023, houve um aumento do número de municípios que implementaram a Guarda Civil Municipal em sua própria estrutura, saindo de 1.188 para 1.322 municípios, o que corresponde a um acréscimo de 11,3%. Já o efetivo, também no mesmo período, passou de 99.510 para 101.854.

Ao consultar o Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais (Lei nº 13.022 de 2014) verifica-se o estabelecimento de normas gerais quanto a criação, a organização e o funcionamento desses órgãos em todo território brasileiro, além da definição do objetivo da GCM: proteger os bens, serviços e instalações do município. Quando se revisa o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP - Lei nº 13.675 de 2018), a Guarda Civil Municipal é apresentada como um integrante operacional desse sistema, o qual determina que a atuação desses órgãos em cada município pode incluir/contemplar o policiamento ostensivo comunitário, no entanto, respeitando as atribuições próprias das demais forças de segurança pública. Por fim, tem-se o entendimento do Superior Tribunal Federal (STF), deste 2025, de que a GCM tem o poder-dever de prevenir e reprimir infrações, tanto no campo penal quanto no campo administrativo, contra o patrimônio do município.

Essa leitura do cenário atual das Guardas Cíveis Municipais possibilita afirmar que tem-se a existência de um movimento crescente de criação desses órgãos, a exemplo da Guarda Civil Municipal de São Cristóvão, em Sergipe (cidade localizada na região metropolitana da capital Aracaju), criada em janeiro de 2020 através da Lei Complementar nº 54 e em operação desde fevereiro de 2025.

A Instituição em questão apresenta peculiaridades que tornaram o interesse em pesquisá-la robusto, a começar pelo fato de, como já citado, ser uma Guarda jovem e estar se estabelecendo diante do aumento significativo de suas próprias atribuições, além de prestar serviços em dois pólos urbanos (separados por uma rodovia de aproximadamente 16 quilômetros e meio), em virtude de São Cristóvão (SE) se encontrar dividida entre o Centro Histórico e o Grande Rosa Elze. Destaca-se também o fato da cidade ser detentora, desde 2010, do Selo de Patrimônio Mundial pela Unesco (devido a originalidade do traçado urbano colonial - português e espanhol - da Praça São Francisco), possuir o título de “Cidade Mãe de Sergipe” (fundada em 1º de janeiro de 1.590) e ser a quarta cidade mais antiga do Brasil.

Nesse contexto, investigar na área da Geografia Humana os conceitos de território, de lugar e de policiamento de proximidade, aplicados ao Centro Histórico da cidade, podem contribuir para entender de que

¹ Discente da Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF. Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista. Orientador: Wagner Barbosa Batella. Mestre em Comunicação e Sociedade pela Universidade Federal de Sergipe - UFS. Especialista em Cinema e Linguagem Audiovisual pela Faculdade Estácio de Sá. Especialista em Comunicação Organizacional e Novas Tecnologias e Graduada em Comunicação Social - habilitação Jornalismo pela Universidade Tiradentes - UNIT.

forma a Guarda de São Cristóvão pode prestar serviços de forma estratégica e eficiente à comunidade sancristovense. Ademais, o conjunto de observações reveladas poderá ser acessado pelos gestores públicos do município, além de poder ser aproveitado de maneira a efetivamente contribuir com a Instituição e futuras pesquisas acadêmicas.

Metodologicamente o que se tem é a aplicação de uma revisão de literatura, que inclui instrumentos legais nacionais e um outro próprio da Guarda Sancristovense (lei de criação), e consiste em um estudo de caso, o qual se divide em três seções: introdução; desenvolvimento (fragmentado em três tópicos) e considerações finais. Na segunda seção, que corresponde ao desenvolvimento, optou-se por organizar a estrutura partindo do primeiro tópico, intitulado “A Quarta Cidade mais antiga de Sergipe versus a jovem Guarda Civil Municipal”, onde foi trazida a distinção entre centro e centro histórico (Whitacker, 2017; Maia e Bomfim, 2025; Oliveira Júnior, 2011; Salgueiro e Sposito, 2018), singularidades e parte da história da cidade e da Guarda Municipal.

Ainda na segunda seção, mas em um segundo tópico, “Conceitos da Geografia Humana e da Segurança Pública Comunitária”, a atenção esteve direcionada em verificar o conceito de território (Haesbaert, 2020; 2014), o conceito de lugar (Tuan, 2013; Oliveira, 2014; Holzer, 2014) e o conceito de policiamento de proximidade (Muniz e Mello, 2015; Durão, 2006; Francisco Filho, 2022; Pona, 2010). Já na terceira e última seção, destinada a conclusão/considerações finais, denominada “Cidade Mãe Segura”, foram compartilhadas as impressões resultantes da construção do ensaio junto aos autores elencados acima, além de apontar que neste ensaio não coube a coleta e análise de dados (por exemplo, tipos de ocorrências, presença em eventos, promoção de projetos), pois demandaria um tempo não disponibilizado para cumprir o levantamento responsável e a interpretação comprometida do material, sem deixar de falar que esse processo e produção deveria ser aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Ao final, o que é apresentado não pode e nem deve ser entendido como algo posto, taxativo. Cabe entender que o objetivo foi cumprido, mas não se encerra em si, pois sugere que novas pesquisas passem a ser elaboradas a partir da observação do que aqui foi registrado e concebido junto à área da Geografia e à área da Segurança Pública. Dito isso, a cidade de São Cristóvão, em Sergipe, e todo seu apelo histórico e cultural são enaltecidos e evidenciados e a Guarda Civil Municipal de São Cristóvão passa a ocupar timidamente o espaço da escrita acadêmica para contar um pouco da própria história e garantir a documentação para as futuras gerações.

1. A QUARTA CIDADE MAIS ANTIGA DE SERGIPE VERSUS A JOVEM GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Antes mesmo de voltarmos a atenção para as peculiaridades do município de São Cristóvão, em Sergipe, e detalhar um pouco da configuração do Centro Histórico da cidade, é preciso se debruçar sobre estudos já elaborados que apresentem a conceituação de Centro e Centro Histórico das cidades para que haja a compreensão sobre a existência ou não de uma diferenciação prática entre essas duas expressões. O autor Whitacker (2017, p.150) declara que “o centro da cidade é uma forma espacial com conteúdos que se expressam em dimensões e níveis diversos”, mais que isso, é dado como um local onde acontecem encontros que resultam em apropriação e representação, além de ser percebido como um local de confluência, no qual tem-se a chegada e a partida de fluxos (deslocamento de pessoas e veículos). O mesmo Whitacker (2017, p.153) complementa essa leitura sobre o Centro da cidade ao afirmar que um universo de valores são criados socialmente, o que gera um aspecto simbólico-funcional (concreto-ideológico) nessa área.

Azevedo (1970 *apud* Whitacker, 2017, p.179) chama a atenção para o uso dos “termos embriões urbanos ou embriões de cidades”, uma vez que não devem ser associados ao uso da expressão “núcleo original de povoamento”, particularmente no Brasil, pois “muitos desses núcleos não se consolidaram como tal, segundo a ideia evolucionista e organicista presente nessa expressão”.

Maia e Bomfim (2025) não só examinam o conceito de Centro da cidade como também auxiliam na identificação de uma lógica que se refere a pontos de concentração de construções históricas.

Entende-se que as áreas centrais das cidades, ou o que aqui denominamos simplesmente de Centro corresponde ao local onde estão concentradas as atividades de comércio e de serviços, havendo uma grande densidade na ocupação do solo urbano. Muito embora, possa ter havido algum deslocamento no processo de urbanização, o Centro corresponde na maioria das vezes ao núcleo original da cidade, ou ainda ao seu Centro Histórico. Centro Histórico este muitas vezes não delimitado enquanto tal, mas que corresponde ao perímetro da cidade onde se encontram os edifícios históricos e/ou a sua conformação original (MAIA; BOMFIM, 2025, p.02).

Dando sequência a esse raciocínio, Maia e Bomfim (2025, p.2-3) destacam que no Brasil o “Centro Histórico está associado ao patrimônio histórico urbano”, uma vez que “a origem do que se passou a considerar enquanto patrimônio histórico está diretamente associada à preocupação com as cidades onde as edificações do período colonial se destacavam, ou aquelas de maior grandiosidade arquitetônica”.

Oliveira Júnior (2011) se afasta da ideia de conceber a expressão de centralidade como algo posto e sem a menor possibilidade de revisão. O autor faz exatamente o caminho contrário ao elencar o que descreve como uma espécie de “nova expressão de centralidade”, dada a existência de processos de urbanização e as mudanças que ocasionam. Oliveira Júnior (2011, p.69) fala da implicação que o processo de estruturação urbana apresenta nesse sentido quando reflete sobre a dinâmica da centralidade múltipla e plural e diz que a nova área central e a anterior expressam centralidade, haja vista que uma nova centralidade passe a existir sem que retire os atributos e a dinâmica da área de centro tradicional.

Salgueiro e Sposito (2018, p.47) ao compartilhar reflexões que analisam a temática centralidade urbana, as quais, em certa medida dialogam com o pensamento de Oliveira Júnior (2011), acrescentam e afirmam que “a urbanização constitui movimento que avança e recua, sem nunca voltar ao mesmo ponto, numa espiral rápida que exige constante retomada de seus elementos centrais para se avaliar em que medida as transformações alteram estruturalmente ou não as dinâmicas que, durante séculos, revelaram sua essência”. As autoras falam ainda de “entrecruzamento de múltiplas temporalidades e espacialidades conformadas e vividas”, o que torna possível compreender “a magnitude das mudanças em curso”.

A compreensão de Maia e Bomfim (2025), assim como o que é observado por Oliveira Júnior (2011) e elaborado por Salgueiro e Sposito (2018), oportuniza fundamentar como se deu a delimitação territorial deste estudo (o Centro Histórico de São Cristóvão) e dá pistas do contexto em que está inserida a Guarda Civil do município, uma vez que a cidade possui dois pólos urbanos (Centro Histórico e a Grande Rosa Elze) separados pela Rodovia João Bebe Água (SE-065), a qual possui uma extensão de aproximadamente 16 quilômetros e meio. Primando por não abrir espaço para dúvidas quanto ao tratamento dado ao termo Centro Histórico utilizado na produção deste ensaio, é feita uma aplicação similar àquela empregada por Maia e Bomfim (2025, p.4) no texto “Áreas centrais e centros históricos em cidades médias do nordeste brasileiro: espaços de registros da história e de conflitos”, o qual define que o termo corresponde aos “nucleamentos iniciais ou às porções mais antigas” que constituem um conjunto de especificações urbanas em todas as esferas (municipal, estadual e nacional) de forma a reconhecer a dinâmica histórica e/ou patrimonial dessas áreas. Nesse sentido, tratar sobre a área do Centro Histórico de São Cristóvão é dialogar sobre a área mais antiga da cidade, a qual tem situada um conjunto arquitetônico histórico composto por igrejas (São Francisco, Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Nossa Senhora das Vitórias, Nossa Senhora do Carmo e Nosso Senhor dos Passos), praças (São Francisco, da Matriz e do Carmo), conventos (São Francisco e do Carmo), museus (de Sergipe, de Arte Sacra e da Polícia Militar) e prédios como: Santa Casa, Conjunto Carmelita, Casa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e o sobrado do Balcão Corrido da Praça da Matriz.

O pólo urbano do Centro Histórico sancristovense, bem como boa parte das cidades brasileiras, tem seu processo de conformação iniciado a partir do patrimônio religioso e público, como afirma Marx (1991 *apud* Maia e Bomfim, 2025, p.6). De acordo com texto de autoria do historiador Adailton Andrade, disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, a cidade foi fundada, durante a União Ibérica, em 1º de janeiro de 1590 pelo português Cristóvão de Barros no período em que Portugal estava sob o domínio de Felipe II, rei da Espanha. O município é denominado como a “Cidade Mãe de Sergipe”, uma vez que foi a primeira cidade do Estado, além de ser o quarto município mais antigo do Brasil, ficando atrás de Salvador, Rio de Janeiro e João Pessoa. Segundo o texto do historiador, a cidade possui uma herança portuguesa e espanhola facilmente identificável, sendo que a primeira pode ser notada através da divisão Cidade Alta (sede do poder civil e religioso) versus Cidade Baixa (porto, fábricas e população de baixa renda), já a segunda pode ser observada por meio da arquitetura e do traçado urbanístico no estilo barroco da Praça São Francisco.

Ao consultar o site do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (IPHAN), a Praça São Francisco é descrita como sendo “um conjunto monumental excepcional e homogêneo, composto de edifícios públicos e privados que representam o testemunho único do período durante o qual as coroas de Portugal e Espanha estiveram unidas, entre 1580 e 1640”. A citada condição possibilitou o reconhecimento da praça como Patrimônio Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 3 de agosto de 2010.

Figura 1 - Praça São Francisco



Fonte: IPHAN

Contextualizado o Centro Histórico em discussão, retoma-se os apontamentos de Salgueiro e Sposito (2018) para alcançar uma leitura objetiva sobre quais aspectos são adotados para subsidiar esse trabalho, dado que se considera a perspectiva da Geografia Humanística e Cultural e as autoras não desprezam os elementos do cenário atual dessa temática. Assim, o olhar se volta ao entendimento de Centro no período contemporâneo dentro das observações cabíveis às áreas centrais e à conformação da centralidade.

De acordo com Salgueiro e Sposito (2018, p.53), essas constatações se dão dentro dos sistemas urbanos em termos de emprego, prestação de serviços e distribuição de bens, visto que oferecem uma diversidade de atividades as quais atraem a população em busca de trabalho ou possibilitam acessar meios para atender às próprias demandas (conserto de eletrodomésticos e aquisição de produtos, por exemplo). É evidente que os autores não resumem a compreensão de Centro a essa reflexão, no entanto, não a excluem ou superestimam, pelo contrário, organizam em três dimensões analíticas à ideia de Centro (geométrica, funcional e simbólica).

O trio de dimensões é apresentado, contudo, apenas a dimensão simbólica fundamentará o diálogo aqui proposto, pois, embora as duas outras dimensões se revelem importantes, a dimensão simbólica atende a discussão de que trata a seção seguinte deste ensaio, que explora os conceitos de território, de lugar e de policiamento de proximidade. Todavia, é relevante compartilhar um pouco do que cada dimensão abrange.

A dimensão geométrica, avaliam Salgueiro e Sposito (2018, p.55), se dá numa mobilidade social crescente e tecnicizada, de maneira a ultrapassar o entendimento atrelado a “distância até um ponto”, pois integra uma espécie de dependência “da conectividade, da existência de ligações, do tempo de deslocamento e do seu custo relativo”. Já a dimensão funcional, na percepção de Salgueiro e Sposito (2018, p.56), opera diante da necessidade de organização da produção e de acumulação do capital, ambas verificada junto à presença da administração pública e empresarial, de bancos, de grandes empresas e da área financeira, do comércio e da diversidade de serviços. Por fim, tem-se a dimensão simbólica, que é concebida por meio do desenvolvimento de laços afetivos entre pessoas e lugares, visto que “uma determinada estrutura física habitada provoca representações abstratas as quais, por sua vez, afetam as decisões e a vida de pessoas, de instituições públicas e empresas privadas”, identificam Salgueiro e Sposito (2018, p.58).

Cumprida uma breve apresentação sobre o aspecto histórico do centro sancristovense e seus monumentos e fundamentada as observações, a atenção passa a ser direcionada à jovem Guarda Civil da cidade, criada através da Lei Complementar nº 54, em janeiro de 2020, e em atividade desde fevereiro de 2025 com um efetivo de 20 guardiões (14 homens e 6 mulheres) e sede localizada na Avenida Jeomelica Prado Lobão, número 45, no Centro do município.

Figura 2 - Primeira turma da Guarda Civil Municipal de São Cristóvão



Fonte: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Quando recorremos à Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988, especificamente no artigo 144, encontramos a afirmação de que a Segurança Pública é dever do Estado, mas é também um direito e uma responsabilidade de todos, tanto quando se fala da ordem pública como quando se refere a incolumidade das pessoas e do patrimônio. O Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais (Lei 13.022 de 2014) é a legislação norteadora que toda instituição de segurança municipal deve obedecer, observando dos direitos às atribuições. Nesse plano legal tem-se, em seu artigo 2º, a conceituação da Guarda Municipal como sendo uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, que possui como função a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências dos demais entes federativos. Já no artigo 3º, no inciso IV, é posto como um dos princípios mínimos o compromisso com a evolução social da comunidade. Ainda observando o Estatuto, especificamente no artigo 4º, está determinado que “é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município”.

Outro instrumento consultado, que rege a ampla dinâmica da Segurança Pública, é o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP - Lei 13.765 de 2018), o qual traz em seu texto a Guarda Municipal como um integrante estratégico tanto nas ações quanto na elaboração de planejamento. O SUSP foi instituído pelo Decreto 9489 de 2018, o qual estabelece normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais, elaborada em 2004, é o que se pode denominar de referencial pedagógico que aponta quais conteúdos devem ser abordados e a carga horária que deve ser cumprida. Além disso, a Matriz é constituída por disciplinas específicas que dialogam com os campos da Geografia e da própria Segurança Pública e objetiva respeitar as características regionais dessas instituições, mas sem deixar de traduzir os pontos em comum entre municípios, todavia, orientados por princípios. Ainda no texto de apresentação da Matriz Curricular Nacional (2004, p.3), lê-se que o intuito é destacar que a prevenção à violência e à criminalidade devem ser os eixos de atuação das Guardas Municipais. Ademais, o documento aponta o quão importante é a “presença” dos municípios no SUSP e estabelece quais diretrizes e quais princípios devem nortear as instituições e os seus agentes, e finaliza afirmando que é “respeitando e considerando as especificidades regionais” que o trabalho deve ser orientado.

No artigo 4º da Lei de criação da Guarda de São Cristóvão (LC nº 54 de 2020), a primeira atribuição descrita é a de realizar policiamento comunitário preventivo e permanente agindo junto à comunidade sancristovense. É a partir desse artigo, ou melhor, desse inciso, em conjunto com o artigo 3º, inciso IV do Estatuto Geral das Guardas (Lei 13.022 de 2014), que serão discutidas as possibilidades de prestação de serviço alicerçadas pelo conceito de policiamento de proximidade, acrescidas pela observação das características e dinâmicas do Centro Histórico sancristovense admitidas pelos conceitos de território e lugar.

2. CONCEITOS DA GEOGRAFIA HUMANA E DA SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA

Pensar didaticamente pode solucionar muitos entraves, inclusive aqueles que nos impedem de avançar na escrita. Dito isso, trazer os conceitos de território, lugar e polícia de proximidade dispostos em subitens, ao menos esteticamente, pode parecer ser a solução ao proporcionar uma compressão mais prática e organizada sobre a confluência entre esses conceitos e as observações acerca da cidade de São Cristóvão (SE) e a Guarda Civil Municipal.

2.1. CONCEITUANDO TERRITÓRIO PELA PERSPECTIVA DE HAESBAERT

Rogério Haesbaert (2020), no livro “O mito da desterritorialização: do fim dos territórios à multiterritorialidade”, se propôs a definir território para alcançar o entendimento sobre desterritorialização, o que não se faz necessário neste ensaio, no entanto, ao fazer isso o autor nos fornece três vertentes (política, cultural e econômica) descritas por ele mesmo como sendo noções básicas de território.

A leitura que Haesbaert (2020, p.40) apresenta da concepção política ou jurídico-política é de que essa concepção, além de ser a mais difundida, está diretamente ligada à ideia de espaço delimitado e controlado, é onde existe a presença, o exercício de um determinado poder, que por vezes está relacionado ao poder político do Estado. O autor percebe a vertente cultural ou simbólica-cultural como aquela que foca na dimensão subjetiva do território, ou melhor, que visualiza uma apropriação e também valorização simbólica por parte de um grupo em relação ao seu espaço vivido. Já quando se refere à noção econômica, Haesbaert (2020, p.40) afirma que o território aparece como uma fonte de recursos “e/ou incorporado no embate entre classes sociais e na relação capital-trabalho, como produto da divisão ‘territorial’ do trabalho, por exemplo”.

Uma outra noção de território foi observada por Haesbaert (2020, p.40-41), compreendida pelo autor como sendo “uma interpretação natural(ista), mais antiga e pouco veiculada hoje nas Ciências Sociais, que se utiliza de uma noção de território com base nas relações entre sociedade e natureza”. Dessa forma, o que se vê é a defesa da existência de quatro dimensões aplicadas ao conceito de território, as quais são organizadas pelo autor em um conjunto de perspectivas teóricas divididas em: binômio materialismo-idealismo e binômio espaço-tempo. O primeiro binômio se subdivide em perspectiva parcial (isoladamente enfatiza uma das quatro dimensões) e perspectiva integradora (envolve todas as vertentes do território). O segundo binômio também se apresenta com uma subdivisão vista por meio do caráter, que ora pode ser absoluto ora pode ser relacional, e pelo componente ou condição da sociedade e do espaço (geograficidade) e a presença num dado período, grupo social e espaço geográfico (historicidade).

Quando reflete sobre o território nas perspectivas materialistas, Haesbaert (2020, p.42) afirma que “para muitos, pode parecer ser um contra senso falar em ‘concepção idealista de território’, tamanha a carga de materialidade que parece estar ‘naturalmente’ incorporada, mas como veremos (...) encontramos aqueles que defendem o território definido, em primeiro lugar, pela ‘consciência’ ou ‘valor’ territorial, no sentido simbólico”.

Haesbaert (2020, p.59) busca fazer uma distinção entre o território visto como recurso e o território dado como abrigo ao refletir sobre o conhecimento de outro geógrafo brasileiro, Milton Santos, o qual se utiliza da expressão “território usado” e verifica que se trata de um recurso, uma espécie de garantia de realização dos interesses particulares de atores hegemônicos, e, no caso dos atores hegemonzados, trata-se de um abrigo, aquele que possibilita um processo de adaptação ao meio geográfico local e a recriação de estratégias que garantam sua sobrevivência nos lugares. E finaliza dizendo que “na interação território-sociedade, o território participa num sentido explicitamente relacional, tanto como ‘ator’ quanto como ‘agido’ ou ‘objeto da ação’”.

Na obra “Viver no Limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção”, 2014, Haesbaert apresenta a seguinte compreensão sobre território:

Desde sua origem, o território nasce com uma dupla conotação, material e simbólica, pois etimologicamente aparece tão próximo de *terra-territorium* quanto de *terreo-terror* (terror, aterrorizar), ou seja, tem a ver com dominação (jurídico-política) da terra e com a inspiração do terror, do medo - especialmente para aqueles que, com essa dominação, ficam aliçados da terra, ou no *territorium* são impedidos de entrar. Ao mesmo tempo, por outro lado, podemos dizer que, para aqueles que têm o privilégio de plenamente usufruí-lo, o território pode inspirar a identificação (positiva) e a efetiva apropriação (em termos lefebvrianos). (HAESBAERT, 2014, p. 57).

Para Haesbaert (2014, p.59), o território, bem como a territorialização, devem ser trabalhados na multiplicidade de suas manifestações e poderes, ambos incorporados através da participação de múltiplos

sujeitos, “tanto no sentido de quem sujeita quanto de quem é sujeitado, tanto no sentido das lutas hegemônicas quanto das lutas subalternas de resistência -, pois poder sem resistência, por menor que ela seja, não existe”. E valida que “todo território é, ao mesmo tempo e obrigatoriamente, em diferentes amálgamas, funcional e simbólico, pois as relações de poder têm no espaço um componente indissociável tanto na realização de ‘funções’ quanto de ‘significados’”.

Esse apanhado sobre o conceito de território proporciona avaliar aspectos muito caros a qualquer comunidade, neste trabalho, especificamente, nuances bastante próprias do Centro Histórico do município de São Cristóvão (SE), como a identidade construída sob a ótica da concepção cultural, advinda da própria história revelada em sua arquitetura assim como pela forma que a população ocupa esse território, a qual respinga diretamente na tomada de decisões da Guarda Civil Municipal frente a cenários de conflitos de interesse, sejam eles de primários e legais (garantia da ordem pública dentro e fora dos equipamentos municipais) sejam eles de conotação subjetiva (segurança em festividades do calendário religioso, por exemplo).

2.2. O CONCEITO DE LUGAR HUMANO

A conceituação de lugar, segundo Tuan (2013), pode ser feita de diversas maneiras. Oliveira (2014, p.3) também defende a ideia de que existe uma infinidade de definições de lugar, mais que isso, explica que “o sentido de lugar implica o sentido de vida”. Dentre essas tantas definições, a que observa o processo de criação de um lugar versus a visibilidade que esse lugar alcança é a que elegemos para iniciar as reflexões.

Quando olhamos uma cena panorâmica, nossos olhos se detêm em pontos de interesse. Cada parada é tempo suficiente para criar uma imagem de lugar que, em nossa opinião, momentaneamente parece maior. A parada pode ser de tão curta duração e de interesse tão fugaz, que podemos não estar completamente conscientes de ter detido nossa atenção em nenhum objeto em particular; acreditamos que simplesmente estivemos olhando a cena em geral. (TUAN, 2013, p.199).

Seguindo esse raciocínio, Tuan (2013, p.211) compartilha várias dimensões do conceito de lugar, sendo uma delas a dimensão de cidade como um lugar, “um centro de significados, por excelência”, o qual possui “muitos símbolos bem visíveis” e “desperta atenção para si mesma, alcançando poder e iminência, por intermédio da proporção e solenidade de seus rituais de grande importância”. Ainda examinando a dimensão cidade que o lugar se apropria, o autor destaca que uma cidade não se torna histórica pelo simples fato de ocupar um mesmo “sítio” por um longo período de tempo. “Os acontecimentos passados não produzirão impactos no presente se não foram gravados em livros de história, monumentos, desfiles e festividades solenes e alegres que todos reconhecem fazer parte de uma tradição que se mantém viva”, alerta Tuan (2013, p.213), que vai além, aponta que uma cidade, classificada como antiga, guarda um acervo de fatos que possibilitam as gerações futuras vivenciar um ciclo de inspiração e recriação desse lugar.

Esse centro de significados, citado pelo autor, vai ao encontro do “sentir”, o qual exige tempo, pois “se faz de experiências, em sua maior parte fugazes e pouco dramáticas, repetidas dia após dia e ao longo dos anos”, diz Tuan (2013, p.224), que acrescenta que com o passar do tempo nos familiarizamos com o lugar, “o que quer dizer que cada vez mais o consideramos conhecido”. Complementando essa reflexão o autor vai além, exemplifica de forma metafórica que “com o tempo uma nova casa deixa de chamar nossa atenção; torna-se confortável e discreta como um velho par de chinelos”. Oliveira (2014, p.12) diz entender lugar como sendo “um mundo de significados organizados, a um tempo estático e a outro dinâmico; são caminhos que se tornam lugares significativos”, posto que “não importa se é um local natural ou construído, a pessoa se liga ao lugar quando este adquire um significado mais profundo ou mais íntimo”.

As dimensões significativas do lugar, que na realidade é o sentido que se atribui a este ou àquele (o meu, o seu ou nosso lugar), são pensadas em termos geográficos a partir da experiência, do habitar, do falar e dos ritmos e transformações. É o lugar experienciado como aconchego que levamos dentro de nós. Ou o lugar consciente do tempo social histórico, recorrente e mutável, no transcorrer das horas do tempo em um espaço sentido dentro de um lugar interior ou exterior (OLIVEIRA, 2014, p.14-15).

Holzer (2014, p. 282) ao elaborar uma reflexão semelhante àquelas trazidas por Tuan (2013) e Oliveira (2014), contribui dizendo que “distâncias e direções a serem vencidas, fisicamente ou na imaginação” se constituem a partir de vivências cotidianas como um “centro de significados”. Ao pensar e formatar um conceito

sobre lugar, Holzer (2014, p. 281) compreende que se trata de “um conceito marginal para geografia”, já que “foi por longo tempo associado ao conceito de locação, relativo à localização de um determinado ponto no espaço (do mapa)”.

Escolher discorrer sobre a dimensão de cidade como lugar é resultado de outra escolha, a de falar do Centro Histórico sancristovense, o qual é reconhecido pelos próprios moradores como uma cidade à parte, um lugar de costumes distintos e distante geograficamente e culturalmente do outro polo da cidade de São Cristóvão (SE), o Grande Rosa Elze. Um ponto de vista fundamentado a partir de duas reflexões. A primeira delas compartilha que “são as experiências humanas que vão definir afinal o lugar como histórico, relacional e identitário” (Serpa, 2011, p.24), já a segunda reflexão contribui pela perspectiva que constata a apropriação do homem junto aos “marcos referenciais”, ou melhor, marcos zero, pois “são o corpo e matéria onde ele se apoia, um espaço primitivo que, uma vez apropriado pelo homem, se torna ‘lugar’”, verifica Holzer (2014, p.291). Ambas as reflexões nos mostram que o lugar é um fenômeno humano que expressa ritmo, rotina e, principalmente, laços, os quais, em conjunto, possibilitam um funcionamento das relações que precisam estar baseadas em princípios. Um desses princípios é o da proximidade que, no caso da área da segurança pública municipal, constitui o policiamento de proximidade.

2.3. O QUE ENTENDER POR POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Entender o que sustenta a ideia de proximidade e o resultado desse exercício inicial é o ponto de partida para atingir a compreensão do que vem a ser policiamento de proximidade. De acordo com Muniz e Mello (2015, p.51), a “proximidade serve como uma palavra-síntese das expectativas de transformação de mentalidades e prática a serviço de uma visão ampliada de segurança pública”, visto que “compreende atos, fatos, intenções, valores, expectativas”.

Muniz e Mello (2015), ao observar a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), trouxeram a seguinte contribuição:

A qualidade de estar próximo revela-se como uma vontade de reconhecimento, um desejo de estreitamento dos espaços físicos, morais e simbólicos constituídos por sujeitos e grupos numa dada espacialidade, numa dada temporalidade, sob certas condições vivenciadas pelos atores sociais. Aponta para um modo afetivo de produção de saberes e (con)sentido de controle social por meio da familiaridade conquistada no tempo e da mútua confiança que ela pode engendrar. Aponta para redefinições de fronteiras através da constituição de vizinhanças. Aponta para o que se apresenta como iminente na experimentação do acontecimento. Revela-se como um dispositivo de normalização das interações e expectativas sociais, de negociação de uma ordem cotidiana, com tudo o que esta traz de pluralidade de interesses e conflitos (MUNIZ, MELLO, 2015, p.45).

Objetivamente, o conceito de proximidade precisa ser considerado dentro da área de segurança, avalia Durão (2006, p.107), como uma “orientação genérica do policiamento de rotina”, no qual existe a participação da comunidade e a busca pela “melhoria da qualidade de vida dos cidadãos”. Perceber como a lógica da proximidade opera oferece caminhos possíveis para a adoção efetiva, por parte das instituições municipais de segurança pública, de um policiamento de proximidade, o qual é compreendido por Francisco Filho (2022, p.74) como sendo “um esforço de um fazer moderno e criativo que prioriza a construção de redes de confiança para que delas compartilhem polícia e sociedade”. O autor pondera também, pois avalia que a ideia de esforço pode ser o pano de fundo para “uma tentativa de recuperar a confiança de cidadãos que foram historicamente excluídos”, mas não deixa de destacar a existência de “uma multiplicidade de significados atribuídos à noção de pacificação, polícia pacificadora ou de proximidade”.

Segundo Durão (2006, p.79), o conceito de policiamento de proximidade se liga ao conceito de visibilidade, pois se dá como uma espécie de filosofia capaz de gerar benefícios nas unidades básicas de policiamento implementadas em bairros, visto gerar “maior conhecimento policial das realidades locais e na ação preventiva, planejamento e possíveis parcerias com a comunidade”.

Para Pona (2010, p.10), o policiamento de proximidade carrega consigo exigências próprias às Forças de Segurança, a começar pela necessidade de conhecerem o território em que atuam. Mais que isso, o autor afirma que as instituições de policiamento precisam ser conhecidas pelos habitantes desses espaços, “de tal forma que pelos seus métodos de trabalho e implementação no terreno, permita uma proximidade da população”. Percepção também observada por Serpa (2021, p.82) ao refletir que “os lugares clamam nossas afeições e obrigações”, pois “conhecemos o mundo através dos lugares nos quais vivemos”.

Uma demanda que sai do campo da teoria e pode ser visualizada quando se revisa as contribuições de Camponez (2012, p.35), que esclarece que sobre o emprego da proximidade por meio da comunicação, visto ser uma ferramenta que possui um valor estratégico, uma vez que perpassa a ideia de dimensão territorial e vai ao encontro de dimensões temporais, psico-afetivas, socioprofissionais e socioculturais, ou seja, “uma polissemia de sentidos”. O autor afirma ainda que quando a perspectiva psico-afetiva da proximidade é encarada, tem-se a possibilidade de “criação de alguns conteúdos e de modelos comunicacionais mais ou menos ‘intimistas’, apelando aos aspectos mais emocionais, de caráter mais ou menos psicologizante”.

A dinâmica do policiamento de proximidade, conforme pesquisa de Francisco Filho (2022, p.75) sobre a produção do professor português Manuel Lisboa, em sua tese de doutorado intitulada Organizações e Meio envolvente, é de que não se resume apenas a “uma prática de policiamento diferente ou alternativo, mas sim toda uma alteração do paradigma de atuação policial e de uma organização na sua relação com o meio abrangente”. Pelo contrário, aponta Muniz e Mello (2015, p.51), “a ideia de polícia de proximidade tem sido também assimilada como expressão de contiguidade, de presença no local, de tudo que se faz na polícia, e que esta realiza no território e para a comunidade”.

O policiamento de proximidade, revela Pona (2010, p.12), objetiva concretizar e aplicar dois pilares fundamentais: a prevenção e a qualidade de serviço. Mas para que haja a efetividade, às seguintes técnicas precisam ser utilizadas: ações de prevenção (proatividade amparada na intervenção legal); vigilância (detecção de potenciais problemas que possam facilitar a ação de criminosos, a exemplo da falta de iluminação pública); informação (troca de informações entre comunidade e polícia); visibilidade e presença policial (inibição do cometimento de crimes e aumento da sensação de segurança pública).

Longe de ser uma prática unilateral, o policiamento de proximidade, elabora Francisco Filho (2022, p.73), implica em construir “redes de parcerias para partilhar a responsabilidade da segurança com a comunidade, que tenha conhecimento da área de atuação, que os policiais sejam conhecidos pela população e que sua forma de trabalho permita uma aproximação mútua”.

A comunidade do Centro Histórico de São Cristóvão (SE) possui uma identidade própria, dado possuir um perfil formado por aposentados e trabalhadores autônomos composto em sua grande parte por um público de faixa etária acima dos 60 anos, o qual demanda proximidade, requer um contato diário e relacional. Esse mesmo público oferece responsabilidade, é conhecedor de si mesmo, por nome, filiação e profissão, como por exemplo, quando se quer saber sobre um determinado morador de uma rua e um outro morador pergunta se a pessoa por quem se está procurando é Maria (nome aleatório), costureira, filha de Seu Jesus da rua João Bebe Água, que fica em frente a Igreja da Matriz. Essas especificidades pessoais e geográficas, detalhadas de forma natural e comum, favorecem o desenvolvido do trabalho da Guarda Civil, pois oferecerem informações que podem determinar a tomada de decisões, a implementação de um plano de prevenção e/ou o reforço da presença dos agentes da instituição em pontos relevantes da localidade, seja por meio do patrulhamento a pé ou por através de rondas com viatura.

Um cenário de confiança entre a comunidade e os guardiões só passa a ser uma realidade quando a proximidade é um elemento real, ultrapassa a barreira da comunicação respeitosa e responde a demandas bilaterais, tal como quando um agente de segurança procura informações sobre um indivíduo suspeito de ter cometido um crime e quando a comunidade denuncia a presença de um “morador” novo de uma dada rua que possui um comportamento duvidoso (recebe a visita rápida de jovens em sua residência para a compra de “algo”).

3. CIDADE MÃE SEGURA

Observar as peculiaridades que alcançam o Centro Histórico de São Cristóvão (SE), exigiu fazer a distinção de dois conceitos: “Centro” e “Centro Histórico”. Esse movimento permitiu verificar algumas percepções e visualizar com mais segurança a escolha do recorte geográfico deste ensaio, bem como responder ao questionamento: porque o Centro Histórico e não o outro eixo da cidade, o Grande Rosa Elze?

A produção textual “Áreas centrais e centros históricos em cidades médias do nordeste brasileiro: espaços de registros da história e de conflitos, de Maia e Bomfim (2025), esteve presente nesta empreitada para contribuir com o emprego desses conceitos, mas não somente isso, foi fundamental para destacar a ideia de que a expressão “centro” é geralmente utilizada como sinônimo de “núcleo original” ou sinônimo de centro histórico, este último associado à compreensão de patrimônio histórico urbano. Nesse sentido, o Centro Histórico sancristovense, que é detentor de um conjunto de monumentos (públicos e privados) e representa o testemunho vivo e único do período da União Ibérica no Brasil, naturalmente apresenta a lógica apontada pelas autoras e as razões pelas quais se estabeleceu a delimitação territorial aqui trazida.

Assim, decidir por apresentar os conceitos acima citados ofereceu uma dinâmica capaz de refletir sobre as dimensões analíticas que a ideia de Centro absorve (dimensão geométrica, funcional e simbólica) e eleger qual delas seria explorada para respaldar a investigação proposta. Salgueiro e Sposito (2018, p.58) colaboraram ao refletir como o “caráter simbólico dos lugares é um produto cultural que resulta da apropriação do espaço, a imagem que apresentam e as representações que suportam”, evidenciando que se trata de um movimento no qual experiências diretas ou indiretas são construídas junto aos lugares, além de contribuírem para atribuir um caráter que distingue “este” “daquele” lugar. E por falar em lugar, outra tarefa relevante e essencial à produção dessa escrita foi revisar os conceitos de “território”, de “lugar” e de “policiamento de proximidade”.

Rogério Haesbaert (2020), adotado como um dos autores no referencial teórico, ao apontar noções básicas sobre território, apresenta inicialmente três vertentes desse conceito (política, cultural e econômica) e depois uma quarta percepção, a noção denominada interpretação natural(ista). Desse quarteto foi eleita a perspectiva “território-cultural” para dar conta da singularidade do Centro Histórico de São Cristóvão, o qual, como descreve Haesbaert (2020), precisa possuir sua própria subjetividade e emergir da valorização de um grupo em relação ao seu espaço vivido, algo não questionável em terras sancristovenses.

Yi-Fu Tuan (2013 apud Oliveira, 2014, p.11), quando avalia que “a familiaridade com dada porção do espaço, pela experiência, faz torná-la lugar”, visto que tanto o espaço quanto o lugar são designações do nosso cotidiano, são efeito de experiências ditas triviais, oferece pistas relevantes para dar continuidade ao ensaio. E mais, o autor, ao afirmar que não se deve “fazer um esforço consciente para estruturar nosso espaço, uma vez que esse espaço em que nos movemos e nos locomovemos, integrante de nossa vida diária, é de fato o nosso lugar”, evidencia que “conhecemos o nosso lugar; cada um tem seu lugar”, o que permite que o olhar a ser fixado sob a atmosfera do lugar da comunidade sancristovense do Centro Histórico seja colocado à disposição dos traços particulares que se formam pelo ir e vir diário e por entre as ruas e casarões seculares.

Para verificar o conceito de policiamento de proximidade, se fez necessário recorrer a definição de proximidade, o que gerou um arcabouço capaz de organizá-lo sem perder de vista elementos próprios tanto do conceito de território quanto de lugar. Durão (2006) foi fundamental nessa manobra, pois trouxe o entendimento de que o conceito de proximidade dentro da segurança pública necessita ser visualizado como algo que possui a participação direta da comunidade, ou seja, não se dá apenas como um policiamento de rotina isolado, longe das contribuições dos locais. Para dar ainda mais sustentação ao que foi proposto pelo autor, também foi consultada a percepção de Camponez (2012) acerca de como modelos comunicacionais podem efetivar a existência dessa proximidade. Pois, como afirma Francisco Filho (2022), o policiamento de proximidade está longe de ser realizado por apenas uma via, é preciso a presença e a voz da população.

Nesse processo da escrita, além dos conceitos acima citados, foram consultados: a legislação que criou a Guarda Civil de São Cristóvão (Lei Complementar nº 54 de janeiro de 2020); a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o Estatuto Geral das Guardas Cíveis Municipais (Lei nº 13.022 de 2014); o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (Lei nº 13.675 de 2018) e; a Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais (estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP). Esses instrumentos jurídicos foram examinados a fim de refletir o que legalmente é atribuição da instituição Guarda e o que pode ser articulado junto ao que é específico/característico do Centro Histórico sancristovense.

Serpa (2021, p.71) ao lembrar que “a rua já foi lugar de encontro por excelência”, no entanto, também é objeto/alvo das forças de repressão, dada uma das suas funções ser a de exatamente manter a segurança urbana, já que é ocupando as ruas que se reforça “as redes de controle social cotidiano”, chama a atenção, mais que isso, faz um alerta. E sob esse viés, Durão (2008, *apud* Francisco Filho 2022, p.71) contribui dizendo que, ao circularem por um mapa sociomoral da cidade, os agentes de proximidade estão inclinados a partilhar com uma certa generalidade da força policial nesses espaços, os quais abrigam diferentes zonas e, portanto, “correspondem a diferentes tipos de população que, por sua vez, são vistos como requerendo diferentes tipos de abordagem policial”.

Ambos os autores são quase que categóricos em suas linhas de raciocínio, ora sobre a necessidade de ambientar-se para controlar, ora para verificar como se dá o funcionamento e o que rege cada um desses espaços. Perspectivas que problematizaram ainda mais as necessidades específicas de cada espaço, pois como como avalia Haesbaert (2020, p.44), o território inspira sentimentos, como por exemplo, o sentimento de medo (para quem dele é excluído, invisibilizado) e o sentimento de satisfação (para quem com ele se identifica ou dele pode usufruir), o que pode validar ações e reações dessa ou daquela comunidade.

Em suma, demonstrar que, operar cumprindo o que está determinado como atribuição da instituição Guarda Civil e o que de fato um estipulado recorte geográfico demanda (aqui, Centro Histórico de São Cristóvão - SE) exige refletir sobre questões muito próprias e características do conceito de território e, de maneira mais

direcionada, do conceito de lugar. Todo um percurso que fez ainda mais sentido quando se explorou o que “determina/defende” o conceito de policiamento de proximidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, se faz prudente e indispensável mencionar que a dinâmica aqui estabelecida não se apresenta como um resultado final, fechado ou capaz de apontar de maneira taxativa todos os caminhos que devem ser percorridos, longe disso. Ao nosso ver, vale um aprofundamento oportuno e analítico, que neste ensaio não coube, uma vez que demandaria uma maior disponibilidade de tempo para coleta de dados (público, número e tipos de ocorrências, locais e horários mais frequentes dessas ocorrências, presença em eventos, promoção de projeto educativos, preventivos e sociais...) e, consequente, a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Sendo assim, toda essa revisão teórica foi elaborada como “primeiro passo” na expectativa de ser consultada posteriormente por aqueles que ocupam assentos acadêmicos, pelos atuais e futuros guardiões e pelos gestores da instituição de São Cristóvão (SE), de maneira contributiva, norteadora e suficientemente propulsora de novas pesquisas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18 fev. 2026.

BRASIL. **Estatuto Geral das Guardas Municipais**. Lei 13.022 de 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Acesso em: 20 fev. 2026.

BRASIL. **Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais**. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP. Disponível em: <https://pdpa.georgetown.edu/Security/citizenssecurity/brazil/documents/matrizcurricular.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2026.

BRASIL. **Sistema Único de Segurança Pública**. Lei 13.675 de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 18 fev. 2026.

CAMPONEZ, Carlos. **Jornalismo de proximidade: rituais de comunicação na imprensa regional**. 1. ed. Coimbra: Minerva, 2002. (Coleção Comunicação, 27).

CASTRO FILHO, Francisco Tulio S. De. **Polícia comunitária e polícia preditiva como instrumentos de políticas públicas de segurança**. 2022. 191 f. Tese (Doutorado em 2022) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: <http://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=110041>. Acesso em: 20 fev. 2026

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **STF decide que Guardas Municipais podem fazer policiamento ostensivo**. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/stf-decide-que-guardas-municipais-podem-fazer-policiamento-ostensivo>. Acesso em: 12 jan. 2026.

DURÃO, Susana. **Patrulha e Proximidade: uma etnografia da polícia de Lisboa**. (Tese/Doutorado). 2006. Disponível em: <https://www.susanadurao.org/wp-content/uploads/2018/02/Thesis--001.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2026.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade** / Rogério Haesbaert. - 12ª ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

_____. **Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção** / Rogério Haesbaert. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. **De 2019 a 2023, cai o número de municípios com estrutura organizacional para Direitos Humanos.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41699-de-2019-a-2023-cai-o-numero-de-municipios-com-estrutura-organizacional-para-direitos-humanos>. Acesso em: 10 jan. 2026.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IPHAN. **Praça São Francisco, em São Cristóvão (SE).** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/43>. Acesso em: 16 fev. 2026.

MAIA, Doralice Sátyro; BOMFIM, Leticia Barbosa. **Áreas centrais e centros históricos em cidades médias do nordeste brasileiro:** espaços de registros da história e de conflitos. Ikara. Revista de Geografias Iberoamericanas, 7. 2025. Disponível em: <https://revista.uclm.es/index.php/ikara/article/view/3641/3218>. Acesso em: 08 fev. 2026.

MAIA, Doralice Sátyro; SILVA, William Ribeiro da; WHITACKER, Arthur Magon (org.). **Centro e centralidade em cidades médias.** 1. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017. 285 p.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; AZEVEDO, Joelma de Souza; ROCHA, Talitha Mirian do Amaral (orgs.). **Políticas Públicas de Segurança Municipal:** Guardas Municipais: saberes e práticas. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

MARANDOLA JUNIOR, Eduardo (org.). **Qual o espaço do lugar?:** geografia, epistemologia, fenomenologia. São Paulo: Perspectiva, 2014. xvii, 304 p. (Estudos ; 302).

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; MELLO, Kátia Sento Sé. **Nem tão perto, nem tão longe O dilema da construção da autoridade policial nas UPPs.** Revista Civitas, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 44-65, jan.-mar. 2015. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/article/view/19939/pdf_14. Acesso em: 02 mar. 2026.

OLIVEIRA JR., Gilberto. **Centro e novas expressões de centralidade em cidades médias:** as respostas do centro tradicional da redefinição do velho. Boletim de Geografia, 29. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/9965/8731>. Acesso em: 10 fev. 2026.

PONA, Ivo Rafael Fernandes. **O policiamento de proximidade:** que modelo para a GNR? 2010. (Dissertação/Mestrado). Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/8240/1/Inf-590-Ivo%20Pona.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SERGIPE. **Conheça a Cidade Mãe de Sergipe.** Disponível em: <https://www.saocristovao.se.gov.br/municipio/saocristovao>. Acesso em: 09 fev. 2026.

SERPA, Angelo. **Lugar e mídia** / Angelo Serpa. - São Paulo: Contexto, 2011.

SPOSITO, Maria E. Beltrão. **Brasil e Portugal vistos desde as cidades:** as cidades vistas desde o seu centro / Maria Encarnação Beltrão Sposito, José Alberto Rio Fernandes. - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018.

SPOSITO, Maria. Encarnação. B.; FERNANDES, José Alberto R. (Org.). **Brasil e Portugal:** vistos desde as cidades. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018.

YI-FU, Tuan. **Espaço e Lugar:** a perspectiva da experiência. Tradução: Livia de Oliveira. - Londrina: Eduel, 2013.

YI-FU, Tuan. **Topofilia:** um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente. Tradução: Livia de Oliveira. - Londrina: Eduel, 2012.